EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento destinado à execução de projeto de desenvolvimento, formação e rendimento no basquetebol no Município de Xaxim/SC.

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC interessada em celebrar **Termo de Fomento** para execução de projeto esportivo de interesse público voltado ao desenvolvimento do basquetebol no Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de **Termo de Fomento**, com transferência de recursos financeiros, destinado à execução de projeto esportivo continuado de fomento, desenvolvimento, manutenção, qualificação e fortalecimento do basquetebol de formação e de rendimento no Município de Xaxim/SC, abrangendo atividades regulares de iniciação esportiva, formação de base, treinamento técnico, desenvolvimento físico, organização de equipes, participação em competições oficiais e promoção de ações educativas, sociais e esportivas voltadas a crianças, adolescentes e jovens.

1.2. O objeto da parceria deverá contemplar, de forma integrada, planejada e mensurável, as seguintes finalidades públicas:

a) ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens à prática regular do basquetebol;

b) promover a formação esportiva de base, com atividades de iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento técnico e desenvolvimento de fundamentos da modalidade;

c) fortalecer categorias de base masculinas e femininas, com organização de turmas, equipes e grupos de treinamento por faixa etária ou nível técnico;

d) fomentar o rendimento esportivo, mediante treinamento sistemático, preparação física, orientação técnica e participação em competições oficiais;

e) viabilizar a representação esportiva do Município em competições regionais, estaduais e nacionais oficiais, quando compatíveis com o calendário da modalidade, com o plano de trabalho aprovado e com a disponibilidade financeira da parceria;

f) estimular a permanência escolar, a disciplina, a convivência comunitária, o respeito às regras, a cooperação, o trabalho em equipe, a inclusão e a formação cidadã;

g) promover a participação de beneficiários dos naipes masculino e feminino, assegurando critérios objetivos e transparentes de ingresso, permanência e acompanhamento;

h) estruturar ações de monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas, com demonstração do cumprimento das metas físicas e financeiras.

1.3. A parceria não se destina à contratação de serviços esportivos em favor direto da Administração Pública, nem à substituição de licitação ou contratação administrativa. O presente ajuste tem natureza de fomento público a projeto de interesse público e recíproco, executado em regime de mútua cooperação com Organização da Sociedade Civil.

1.4. O projeto deverá demonstrar nexo direto entre a realidade local, o público beneficiário, as metas, as etapas de execução, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro e a aplicação dos recursos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

2.1. O esporte constitui instrumento de formação humana, desenvolvimento social, promoção de saúde, inclusão, disciplina e convivência comunitária, especialmente quando voltado a crianças, adolescentes e jovens.

2.2. O Município possui interesse público no fomento de projeto esportivo estruturado, contínuo e mensurável, destinado ao fortalecimento do basquetebol local, à formação de atletas, à organização de categorias de base, ao incentivo ao rendimento esportivo e à participação em competições oficiais.

2.3. O plano de trabalho que serviu de referência material para esta modelagem evidencia demanda por ações de formação esportiva, rendimento esportivo, atendimento de crianças, adolescentes e jovens, participação em competições oficiais e estruturação de atividades de apoio técnico, físico e operacional ao basquetebol.

2.4. A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, economicidade e transparência.

3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

3.1. A parceria será formalizada mediante **Termo de Fomento**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. O Termo de Fomento é o instrumento adequado porque a Administração pretende incentivar projeto esportivo de interesse público, executado por Organização da Sociedade Civil, com transferência de recursos financeiros, sem caracterizar contrato administrativo de prestação de serviços.

3.3. Não será admitida proposta que tenha por finalidade principal a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento de necessidade administrativa direta do Município.

4. DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE REPASSE

4.1. O valor total máximo da parceria será de **R$ 60.000,00**, para execução pelo período de 12 meses.

4.2. O repasse será realizado em 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00, condicionadas à vigência da parceria, à disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção da regularidade da OSC e ao cumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

4.3. A liberação das parcelas poderá ser suspensa, reprogramada ou condicionada em caso de:

a) irregularidade documental;
b) descumprimento do plano de trabalho;
c) ausência de comprovação da execução do objeto;
d) indícios de aplicação irregular dos recursos;
e) omissão no dever de prestar informações;
f) insuficiência financeira devidamente justificada;
g) determinação de órgão de controle.

4.4. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesa: 122
Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 11.001 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – ESPORTE É VIDA
Ação: 2060 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
Natureza: 3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
Recurso: 1.500.0000.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 meses, contado da data definida no Termo de Fomento.

5.2. A vigência da parceria poderá contemplar prazo adicional para apresentação e análise da prestação de contas, conforme previsto no instrumento.

5.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária, regularidade da execução, manifestação do gestor da parceria e autorização da autoridade competente.

6. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEGÍVEIS

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e possuam finalidade estatutária compatível com o objeto.

6.2. A OSC deverá comprovar:

a) existência jurídica regular;
b) finalidade estatutária compatível com atividades esportivas, educacionais, sociais, culturais ou de formação cidadã;
c) capacidade técnica e operacional para execução do projeto;
d) experiência prévia compatível com o objeto;
e) regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
f) inexistência de impedimentos legais;
g) condições mínimas de gestão, controle, transparência e prestação de contas.

6.3. A experiência na modalidade basquetebol será considerada nos critérios de julgamento, em razão da especificidade do objeto.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída;
b) possua finalidade estatutária incompatível com o objeto;
c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da decisão;
e) esteja submetida a sanção que impeça a celebração de parceria com a Administração Pública;
f) possua dirigente enquadrado em hipótese legal de impedimento;
g) utilize interposta pessoa, entidade de fachada ou estrutura meramente formal;
h) apresente proposta sem capacidade real de execução;
i) apresente objeto estranho ao edital;
j) proponha despesas sem nexo com o objeto;
k) caracterize a parceria como contrato administrativo, terceirização de mão de obra ou contratação de serviço em benefício direto da Administração.

8. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

8.1. O projeto deverá atender, preferencialmente:

a) crianças e adolescentes em atividades de formação esportiva;

b) adolescentes e jovens em atividades de rendimento esportivo;

c) beneficiários dos naipes masculino e feminino;

d) alunos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino, quando menores de idade;

e) atletas e praticantes residentes no Município ou vinculados a atividades esportivas desenvolvidas no Município.

8.2. A proposta deverá indicar a quantidade estimada de beneficiários diretos, as faixas etárias, as categorias atendidas, os critérios de ingresso, os critérios de permanência, a forma de controle de frequência e os meios de comprovação do atendimento.

8.3. O atendimento deverá observar a proteção integral de crianças e adolescentes, a segurança dos participantes e a adequação das atividades à faixa etária.

9. DAS METAS MÍNIMAS

9.1. O plano de trabalho deverá conter metas quantitativas e qualitativas compatíveis com o valor de **R$ 60.000,00**.

9.2. A proposta deverá prever, no mínimo:

a) realização de atividades regulares de basquetebol;

b) atendimento continuado de crianças, adolescentes ou jovens;

c) organização de turmas, categorias ou equipes;

d) atividades de formação esportiva e rendimento esportivo;

e) participação em competições ou eventos esportivos oficiais, quando compatível com o calendário e com os recursos disponíveis;

f) controle de frequência dos beneficiários;

g) acompanhamento técnico das atividades;

h) relatórios periódicos de execução;

i) prestação de contas física e financeira.

9.3. São indicadores mínimos recomendados:

a) número de beneficiários inscritos;

b) número de beneficiários com frequência regular;

c) número de treinos ou atividades realizadas por mês;

d) número de categorias ou equipes atendidas;

e) número de competições oficiais disputadas;

f) número de atletas participantes em competições;

g) registros de evolução técnica, física ou esportiva, quando aplicável;

h) regularidade da prestação de contas.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS

10.1. Poderão ser custeadas com recursos da parceria, desde que previstas no plano de trabalho aprovado, compatíveis com o objeto e devidamente comprovadas:

a) remuneração de profissionais vinculados à execução do projeto, como técnicos, preparadores físicos, auxiliares, estagiários ou profissionais de apoio;

b) encargos sociais e trabalhistas vinculados às despesas de pessoal previstas no plano;

c) inscrições, taxas de arbitragem, taxas de federação, confederação, ligas ou competições esportivas;

d) transporte, hospedagem e alimentação de atletas, comissão técnica e equipe de apoio em competições previstas;

e) materiais esportivos indispensáveis à execução do projeto;

f) locação de espaço, equipamentos ou estrutura necessária à execução das atividades, quando justificada;

g) alimentação ou apoio nutricional dos beneficiários, quando vinculado às atividades do projeto;

h) serviços contábeis diretamente relacionados à parceria, quando admitidos pelo regulamento municipal;

i) outras despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas ao objeto, desde que justificadas e aprovadas.

10.2. Todas as despesas deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, com indicação de quantidade, unidade, duração, valor unitário, valor total, justificativa e nexo com as metas.

11. DAS DESPESAS VEDADAS

11.1. É vedada a utilização dos recursos da parceria para:

a) finalidade diversa da aprovada;

b) pagamento de despesa sem nexo com o objeto;

c) taxa de administração genérica;

d) multas, juros ou correção monetária decorrentes de culpa da OSC;

e) distribuição de lucros, vantagens ou bonificações indevidas;

f) promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes da OSC ou terceiros;

g) pagamento de despesas realizadas fora da vigência da parceria;

h) pagamento sem documento fiscal idôneo;

i) aquisição de bens ou contratação de serviços em benefício direto da Administração;

j) despesas não previstas no plano de trabalho, salvo alteração formal previamente autorizada;

k) despesas incompatíveis com a proteção integral de crianças e adolescentes.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. A proposta deverá ser apresentada por meio de plano de trabalho, contendo obrigatoriamente:

a) identificação da OSC;

b) descrição da realidade objeto da parceria;

c) justificativa do interesse público;

d) descrição detalhada do objeto;

e) público beneficiário;

f) metas quantitativas e qualitativas;

g) etapas ou fases de execução;

h) cronograma de atividades;

i) cronograma físico-financeiro;

j) previsão de receitas e despesas;

k) plano de aplicação dos recursos;

l) cronograma de desembolso em 12 parcelas mensais;

m) memória de cálculo das despesas;

n) metodologia de execução;

o) critérios de seleção dos beneficiários;

p) equipe técnica responsável;

q) indicadores de avaliação de resultados;

r) meios de comprovação da execução;

s) estratégia de divulgação e transparência;

t) previsão de contrapartida, se houver.

12.2. O plano de trabalho deverá observar o limite máximo de **R$ 60.000,00**.

12.3. Não será aprovado plano de trabalho genérico, sem metas mensuráveis, sem memória de cálculo, sem compatibilidade entre custos e atividades ou sem comprovação mínima da capacidade operacional.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC. A entrega dos documentos para credenciamento deve ser feita no endereço acima em dias úteis das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, conforme definido pela Administração.

13.2 Deverão ser seguidas as datas constantes do CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO constante do item 29 deste Edital.

13.3. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A OSC deverá apresentar:

a) estatuto social atualizado e registrado;
b) ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) comprovante de inscrição no CNPJ;
d) comprovante de endereço;
e) documentos pessoais do representante legal;
f) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
g) certificado de regularidade do FGTS;
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) declaração de inexistência de impedimentos;
j) declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação;
k) relação nominal dos dirigentes;
l) comprovação de experiência prévia compatível com o objeto;
m) comprovação de capacidade técnica e operacional;
n) declaração de ciência e concordância com as normas do edital;
o) declaração de manutenção de escrituração contábil regular;
p) documentos complementares exigidos pelo Decreto Municipal nº _/__.

14.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e suficiência dos documentos.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por ato da autoridade competente.

15.2. Compete à Comissão de Seleção:

a) receber e analisar as propostas;
b) verificar a compatibilidade do plano de trabalho com o edital;
c) atribuir pontuação conforme critérios objetivos;
d) elaborar ata de julgamento;
e) realizar diligências, quando necessário;
f) classificar as propostas;
g) encaminhar o resultado à autoridade competente.

15.3. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição.

16. DOS CRITÉRIOS, DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Disposições gerais

As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, mediante a atribuição de pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, julgamento objetivo e seleção da proposta mais adequada à execução do objeto da parceria.

16.1.1. O julgamento observará o disposto nos arts. 24 e 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à necessidade de aferição do grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa, projeto ou ação pública em que se insere o objeto da parceria.

16.1.2. A avaliação incidirá sobre o conteúdo da proposta e do plano de trabalho, considerando, entre outros aspectos:

I – sua aderência ao objeto e às finalidades da política pública municipal de esporte;
II – a clareza e mensurabilidade das metas e resultados;
III – a metodologia proposta para execução das atividades;
IV – a experiência institucional pertinente ao objeto;
V – a capacidade técnica e operacional da equipe responsável pela execução;
VI – a compatibilidade, razoabilidade e economicidade dos custos;
VII – a abrangência, inclusão e proteção do público beneficiário; e
VIII – os mecanismos de monitoramento, transparência e avaliação de resultados.

16.1.3. A pontuação referente à experiência institucional não substitui a posterior verificação dos requisitos de habilitação e celebração da parceria previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

16.1.4. A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os demais requisitos legais para celebração da parceria, serão verificados na fase própria, observada a ordem procedimental estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Quadro geral de pontuação

Critério	**Pontuação máxima**
A. Adequação da proposta ao objeto do edital e à política pública municipal de esporte	**20**
B. Clareza, consistência e mensurabilidade das metas, indicadores e resultados esperados	**10**
C. Metodologia de execução das atividades de formação e rendimento esportivo	**15**
D. Experiência institucional pertinente ao objeto e atuação esportiva comprovada	**20**
E. Capacidade técnica e operacional da equipe executora	**10**
F. Compatibilidade dos custos, memória de cálculo e economicidade	**10**
G. Abrangência do público beneficiário, inclusão, acessibilidade e proteção de crianças e adolescentes	**8**
H. Estratégia de monitoramento, transparência, avaliação de resultados e prestação de contas	**7**
TOTAL	**100**

16.3. Critério A – Adequação da proposta ao objeto e à política pública municipal – até 20 pontos.
Será avaliado o grau de aderência da proposta ao objeto do edital, aos objetivos da política pública municipal de esporte, ao público-alvo definido e aos resultados de interesse público pretendidos.

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Proposta integralmente aderente ao objeto, com diagnóstico adequado, clara demonstração do interesse público e perfeita correspondência entre necessidades identificadas, atividades e resultados pretendidos	**20**
Boa	Proposta adequada ao objeto e aos objetivos da política pública, apresentando pequenas insuficiências que não comprometem sua execução	**15**
Regular	Proposta parcialmente adequada, com lacunas relevantes na demonstração do nexo entre realidade, atividades e resultados	**8**
Insuficiente	Proposta incompatível com o objeto, dissociada dos objetivos da política pública ou sem demonstração suficiente de interesse público e recíproco	**0**

16.3.1. A obtenção de 0 (zero) ponto no Critério A implicará a desclassificação da proposta, por ausência de adequação mínima ao objeto do chamamento.

16.4. Critério B – Metas, indicadores e resultados esperados – até 10 pontos
Serão avaliados a clareza, objetividade, mensurabilidade e viabilidade das metas e indicadores constantes do plano de trabalho.

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Metas quantitativas e/ou qualitativas claras, mensuráveis, temporalmente definidas e acompanhadas de indicadores e meios de verificação adequados	**10**
Boa	Metas e indicadores adequados, com pequenas insuficiências de detalhamento	**7**
Regular	Metas parcialmente mensuráveis ou indicadores insuficientemente definidos	**4**
Insuficiente	Metas genéricas, incompatíveis com o objeto ou sem condições objetivas de aferição	**0**

16.5. Critério C – Metodologia de execução – até 15 pontos
Serão avaliados a coerência, viabilidade e suficiência da metodologia prevista para execução das atividades de formação esportiva e, quando integrante do objeto, de rendimento esportivo.

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Metodologia detalhada, tecnicamente consistente e plenamente compatível com metas, público-alvo, cronograma, modalidades de atendimento e resultados esperados	**15**
Boa	Metodologia adequada e exequível, com pequenas insuficiências que não comprometem o objeto	**11**
Regular	Metodologia parcialmente detalhada ou com inconsistências passíveis de comprometer parcialmente a execução	**6**

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Insuficiente	Metodologia genérica, inexequível ou incompatível com as metas e o objeto	**0**

16.6. Critério D – Experiência institucional pertinente ao objeto e atuação esportiva comprovada – até 20 pontos

16.6.1. A experiência será pontuada exclusivamente quando possuir pertinência material com o objeto do chamamento, mediante documentação idônea e verificável.

16.6.2. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Subcritério	Pontuação máxima
D.1. Experiência na execução de programas ou projetos continuados de basquetebol de formação e/ou rendimento	**6**
D.2. Participação em competições nacionais oficiais	**4**
D.3. Participação em competições estaduais oficiais	**3**
D.4. Participação em competições regionais oficiais	**2**
D.5. Experiência de representação oficial do Município em competições esportivas	**2**
D.6. Tempo de atuação institucional comprovada em atividades pertinentes ao objeto	**3**
TOTAL	**20**

16.6.3. Experiência em programas ou projetos continuados de basquetebol – até 6 pontos

Consideram-se, para este subcritério, programas, projetos ou atividades continuadas de formação, treinamento, desenvolvimento ou rendimento no basquetebol, não se confundindo a mera participação isolada em competição com a execução de projeto continuado.

Experiência comprovada	Pontuação
4 ou mais experiências pertinentes	**6**
3 experiências pertinentes	**5**
2 experiências pertinentes	**4**
1 experiência pertinente	**2**
Ausência de experiência comprovada	**0**

16.6.4. Participação em competições nacionais oficiais – até 4 pontos

Participações comprovadas	Pontuação
4 ou mais	**4**
2 a 3	**3**
1	**2**
Nenhuma	**0**

16.6.4.1. Consideram-se nacionais as competições que possuam abrangência nacional e sejam promovidas, organizadas, chanceladas ou integradas ao calendário oficial de confederação, liga nacional ou organização esportiva formalmente competente para a modalidade.

16.6.5. Participação em competições estaduais oficiais – até 3 pontos

Participações comprovadas	Pontuação
5 ou mais	**3**
3 a 4	**2**
1 a 2	**1**
Nenhuma	**0**

16.6.5.1. Consideram-se estaduais as competições de abrangência estadual promovidas, organizadas, chanceladas ou integradas ao calendário oficial de federação, liga estadual ou organização esportiva formalmente competente.

16.6.6. Participação em competições regionais oficiais – até 2 pontos

Participações comprovadas	Pontuação
5 ou mais	**2**
3 a 4	**1,5**
1 a 2	**1**
Nenhuma	**0**

16.6.6.1. Consideram-se regionais as competições de abrangência regional ou intermunicipal promovidas ou organizadas por entidade esportiva formalmente constituída ou por órgão ou entidade pública competente.

16.6.7. Representação oficial do Município – até 2 pontos

Representações comprovadas	Pontuação
3 ou mais competições	**2**
1 a 2 competições	**1**
Nenhuma	**0**

16.6.7.1. Para fins deste edital, considera-se representação oficial do Município a participação da OSC, de equipe, delegação ou atletas a ela vinculados em competição esportiva na condição formal de representante municipal, comprovada por pelo menos um dos seguintes documentos:

I – ato, portaria, resolução ou documento administrativo de designação;

II – ofício, declaração ou autorização expedida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal;

III – inscrição oficial realizada pelo Município ou por órgão ou entidade municipal competente;

IV – documento oficial da competição que identifique expressamente a equipe ou delegação como representante do Município, desde que tal condição possa ser confirmada por documentação ou registro da Administração Municipal; ou

V – outro documento público idôneo que demonstre, de maneira inequívoca, a representação institucional do Município.

16.6.7.2. O mero uso do nome, brasão, símbolo, uniforme, referência geográfica ou denominação do Município, desacompanhado de reconhecimento formal pela Administração Municipal, não caracteriza representação oficial para fins de pontuação.

16.6.7.3. Certificados, declarações ou documentos expedidos exclusivamente por federações, ligas ou organizadores da competição poderão comprovar a participação esportiva, mas somente comprovarão a representação oficial do Município quando acompanhados de elemento documental que demonstre o reconhecimento formal dessa condição pela Administração Municipal.

16.6.8. Tempo de atuação institucional pertinente ao objeto – até 3 pontos

Tempo de atuação comprovada	**Pontuação**
Mais de 10 anos	**3**
Mais de 5 e até 10 anos	**2**
De 2 a 5 anos	**1**
Menos de 2 anos	**0**

16.6.8.1. O tempo será contado com base em documentação idônea que demonstre atuação efetiva em atividades relacionadas ao esporte e, preferencialmente, ao basquetebol, não bastando, isoladamente, a data de constituição formal da entidade quando inexistente demonstração de atuação material durante o período indicado.

16.7. Regras de comprovação da experiência

16.7.1. A experiência prevista no Critério D poderá ser comprovada, conforme o caso, mediante:

I – instrumentos de parceria, convênios, contratos, termos ou ajustes anteriormente executados;

II – atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III – certificados, súmulas, boletins, tabelas, regulamentos e resultados oficiais de competições;

IV – inscrições ou registros expedidos por federações, confederações, ligas ou organizações esportivas;

V – publicações em sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos ou entidades organizadoras;

VI – relatórios de atividades acompanhados de documentos externos que permitam verificar sua autenticidade;

VII – outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a experiência alegada.

16.7.2. Fotografias, publicações em redes sociais, material publicitário ou documentos produzidos unilateralmente pela própria OSC poderão ser utilizados como elementos complementares, mas não serão suficientes, isoladamente, para atribuição da pontuação quando não permitirem confirmação objetiva da experiência alegada.

16.7.3. Cada edição anual ou temporada de uma mesma competição será considerada uma participação distinta, desde que efetivamente comprovada.

16.7.4. Uma mesma competição será enquadrada em apenas uma categoria territorial — regional, estadual ou nacional —, vedada sua pontuação cumulativa nesses subcritérios.

16.7.5. A ausência de documento comprobatório idôneo implicará atribuição de **0 (zero) ponto** ao fato ou experiência não comprovados, sem prejuízo da pontuação correspondente aos demais elementos regularmente demonstrados.

16.8. Critério E – Capacidade técnica e operacional da equipe – até 10 pontos

Serão avaliados a composição da equipe, a formação, a experiência, a distribuição de responsabilidades e sua adequação quantitativa e qualitativa às atividades propostas.

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Equipe plenamente dimensionada, com funções definidas, qualificação e experiência compatíveis com todas as atividades propostas	**10**
Boa	Equipe adequada, com pequenas insuficiências que não comprometem a execução	**7**
Regular	Equipe parcialmente adequada ou insuficientemente detalhada	**4**
Insuficiente	Ausência de equipe mínima ou incompatibilidade relevante com as atividades propostas	**0**

16.8.1. A demonstração da capacidade da equipe poderá ser realizada por currículos, diplomas, certificados, registros profissionais quando legalmente exigidos, declarações de disponibilidade ou outros documentos idôneos.

16.8.2. Não será exigida, como condição de pontuação, a prévia contratação dos profissionais pela OSC antes da celebração da parceria, ressalvadas as exigências profissionais legalmente indispensáveis à execução do objeto.

16.9. Critério F – Compatibilidade dos custos, memória de cálculo e economicidade – até 10 pontos

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Custos integralmente detalhados, acompanhados de memória de cálculo, coerentes com metas e atividades e compatíveis com valores praticados no mercado	**10**
Boa	Custos adequados e suficientemente demonstrados, com pequenas insuficiências formais	**7**
Regular	Custos parcialmente justificados ou com memória de cálculo incompleta, sem inviabilizar a análise global	**4**
Insuficiente	Custos sem demonstração suficiente, incompatíveis com o objeto, desproporcionais ou cuja composição impeça a aferição de sua razoabilidade	**0**

16.9.1. A obtenção de pontuação neste critério não implica aprovação definitiva de cada despesa, permanecendo a proposta sujeita à análise técnica, orçamentária, financeira e jurídica cabível antes da celebração da parceria.

16.10. Critério G – Público beneficiário, inclusão, acessibilidade e proteção – até 8 pontos

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Público claramente definido, estratégia abrangente de atendimento, medidas concretas de inclusão, acessibilidade e proteção de crianças e adolescentes, quando aplicáveis	**8**
Boa	Atendimento e medidas de inclusão e proteção adequadamente previstos, com pequenas insuficiências	**6**
Regular	Público definido, porém com medidas de inclusão, acessibilidade ou proteção insuficientemente detalhadas	**3**
Insuficiente	Público-alvo indefinido ou ausência de medidas indispensáveis de proteção, quando exigíveis	**0**

16.11. Critério H – Monitoramento, transparência e avaliação de resultados – até 7 pontos

Avaliação	Parâmetros	Pontuação
Excelente	Prevê mecanismos claros de acompanhamento, registros, indicadores, evidências, transparência e aferição periódica do cumprimento das metas	**7**
Boa	Prevê mecanismos adequados, com pequenas insuficiências de detalhamento	**5**
Regular	Apresenta mecanismos genéricos ou parcialmente suficientes	**2**
Insuficiente	Não apresenta mecanismos capazes de permitir acompanhamento e verificação objetiva dos resultados	**0**

16.12. Metodologia de atribuição das notas

16.12.1. Nos critérios A, B, C, E, F, G e H, cada integrante da Comissão de Seleção realizará avaliação fundamentada da proposta, atribuindo exclusivamente uma das pontuações previstas nas respectivas faixas de avaliação.

16.12.2. A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, calculada até a segunda casa decimal.

16.12.3. No Critério D, a pontuação será atribuída objetivamente conforme os documentos apresentados e as faixas previamente estabelecidas neste edital.

16.12.4. Cada membro da Comissão deverá registrar, ainda que de forma sucinta, a fundamentação correspondente à pontuação atribuída, identificando os elementos da proposta ou documentos considerados na avaliação.

16.12.5. É vedada a utilização de critérios, subcritérios, preferências, parâmetros ou fatores de pontuação não previstos expressamente neste edital.

16.12.6. Não serão atribuídos pontos por informações meramente declaradas pela OSC quando o respectivo critério exigir comprovação documental.

16.13. Classificação e desclassificação

16.13.1. A nota final da proposta corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios A a H.

16.13.2. Será considerada classificada a proposta que:

I – alcançar pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**; e

II – não obtiver nota zero no Critério A.

16.13.3. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender ao objeto ou às condições essenciais estabelecidas no edital;

II – apresentar objeto incompatível com a política pública objeto do chamamento;

III – obtiver pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos;

IV – obtiver nota zero no Critério A;

V – apresentar plano de trabalho manifestamente inexequível;

VI – apresentar despesas ou atividades sem nexo com o objeto da parceria em extensão que comprometa a viabilidade global da proposta; ou

VII – incorrer em outra hipótese de desclassificação expressamente prevista neste edital ou na legislação aplicável.

16.13.4. A desclassificação deverá ser expressamente motivada pela Comissão de Seleção.

16.14. Critérios de desempate

16.14.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Critério A – Adequação da proposta ao objeto e à política pública;

II – maior pontuação no Critério C – Metodologia de execução;

III – maior pontuação no Critério B – Metas, indicadores e resultados;

IV – maior pontuação no Critério F – Compatibilidade dos custos e economicidade;
V – maior pontuação no Critério E – Capacidade técnica e operacional;
VI – maior pontuação no Critério G – Abrangência, inclusão e proteção;
VII – maior pontuação no Critério H – Monitoramento e avaliação;
VIII – maior pontuação no Critério D – Experiência institucional.

16.14.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado **sorteio público**, em data e horário previamente divulgados, com registro em ata.

16.15. Resultado do julgamento

16.15.1. A Comissão de Seleção elaborará ata ou relatório de julgamento contendo, no mínimo:

I – identificação das propostas avaliadas;
II – pontuação obtida em cada critério;
III – nota final;
IV – fundamentação da avaliação;
V – eventuais desclassificações e respectivos fundamentos; e
VI – ordem de classificação das propostas.

16.15.2. O resultado preliminar será divulgado pelos meios estabelecidos no edital, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo na forma e no prazo nele previstos.

16.15.3. Encerrada a fase recursal, o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente e divulgado na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.15.4. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à regularidade documental, à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais providências exigidas para sua formalização.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1. Será desclassificada a proposta que:

a) obtiver pontuação inferior a **60 pontos**;
b) obtiver pontuação inferior a **8 pontos** no critério A;
c) apresentar objeto incompatível com o edital;
d) não demonstrar interesse público e recíproco;
e) apresentar plano de trabalho genérico, sem metas mensuráveis;
f) não apresentar memória de cálculo suficiente;
g) apresentar custos manifestamente incompatíveis com o mercado;
h) caracterizar contratação de serviços para atendimento de necessidade administrativa direta do Município;
i) condicionar a execução do objeto a valor superior ao previsto no edital sem demonstrar fonte complementar lícita e suficiente.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério A — adequação da proposta ao objeto;
b) maior pontuação no critério D — experiência institucional e representatividade esportiva;
c) maior pontuação no subcritério D.1 — representação oficial do Município;
d) maior pontuação no subcritério D.2 — participação em competições nacionais oficiais;
e) maior pontuação no critério F — compatibilidade dos custos e economicidade;
f) sorteio público, em sessão previamente designada.

19. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente.

19.2. As OSCs participantes poderão interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

19.3. O recurso deverá ser fundamentado e dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Seleção.

19.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

19.5. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando condicionada à regularidade documental, aprovação final do plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira, emissão de parecer técnico, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

20. DA APROVAÇÃO FINAL DO PLANO DE TRABALHO

20.1. A OSC mais bem classificada poderá ser convocada para ajustes no plano de trabalho, desde que não haja alteração substancial do objeto nem violação à isonomia entre os participantes.

20.2. Os ajustes poderão abranger:

a) detalhamento de metas;
b) adequação do cronograma;
c) correção da memória de cálculo;
d) exclusão de despesas inadequadas;
e) adequação do plano de aplicação ao limite de R$ 60.000,00;
f) aprimoramento dos indicadores de resultado;
g) inclusão de mecanismos de controle e comprovação.

20.3. A não apresentação dos ajustes no prazo fixado poderá ensejar convocação da próxima OSC classificada.

21. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

21.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá de:

a) homologação do resultado final;
b) aprovação do plano de trabalho;
c) comprovação de regularidade documental;
d) indicação da dotação orçamentária;
e) emissão de parecer técnico;
f) emissão de parecer jurídico;
g) designação do gestor da parceria;
h) designação ou indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
i) autorização da autoridade competente.

21.2. A OSC deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria.

21.3. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

22.1. São obrigações da OSC parceira:

a) executar o objeto conforme plano de trabalho aprovado;

b) aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas;
c) manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência;
d) manter equipe técnica compatível com as atividades propostas;
e) controlar a frequência dos beneficiários;
f) preservar documentos fiscais, contábeis e administrativos;
g) apresentar relatórios de execução;
h) prestar contas no prazo e forma definidos;
i) permitir fiscalização do Município e dos órgãos de controle;
j) divulgar a parceria em seus meios oficiais, quando existentes;
k) observar regras de proteção integral de crianças e adolescentes;
l) comunicar fato que comprometa a execução do objeto;
m) devolver eventual saldo ou recurso aplicado indevidamente;
n) abster-se de promover pessoalmente autoridades, agentes públicos, dirigentes ou terceiros.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1. São obrigações do Município:
a) repassar os recursos conforme cronograma aprovado e disponibilidade financeira;
b) designar gestor da parceria;
c) promover o monitoramento e a avaliação;
d) analisar relatórios e prestação de contas;
e) orientar a OSC quanto às normas de execução;
f) realizar visitas técnicas, quando cabíveis;
g) instaurar procedimentos de apuração em caso de irregularidade;
h) dar publicidade aos atos da parceria.

24. DO GESTOR DA PARCERIA E DO MONITORAMENTO

24.1. A autoridade competente designará gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução.

24.2. Também será designada Comissão de Monitoramento e Avaliação.

24.3. O monitoramento poderá compreender:
a) análise de relatórios;
b) verificação da frequência dos beneficiários;
c) conferência de competições e eventos realizados;
d) visitas técnicas;
e) registro fotográfico ou documental das atividades;
f) conferência de documentos fiscais;
g) avaliação do cumprimento das metas.

24.4. O monitoramento não substitui a responsabilidade da OSC pela execução do objeto nem a análise conclusiva da prestação de contas.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto conforme Lei nº 13.019/2014, Termo de Fomento e plano de trabalho aprovado.

25.2. A prestação de contas deverá demonstrar:
a) execução do objeto;
b) cumprimento das metas;
c) alcance dos resultados;
d) aplicação regular dos recursos;
e) compatibilidade das despesas com o plano aprovado;

f) documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
g) extratos da conta específica;
h) relatório de atividades;
i) relação de beneficiários atendidos, quando cabível;
j) registros de participação em competições e eventos;
k) justificativa para eventual descumprimento parcial de metas.

25.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de ___ dias após o término da execução.

25.4. A rejeição das contas poderá ensejar devolução de recursos, aplicação de sanções e instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

26. DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

26.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante solicitação formal da OSC, justificativa técnica, análise do gestor, manifestação da área técnica e autorização da autoridade competente.

26.2. É vedada alteração que:
a) modifique a natureza do objeto;
b) amplie o valor da parceria sem autorização legal e orçamentária;
c) inclua despesa sem nexo com o objeto;
d) comprometa a isonomia do chamamento público;
e) descaracterize o projeto aprovado.

27. DA TRANSPARÊNCIA

27.1. O Município divulgará em seu sítio eletrônico oficial as informações relativas ao Chamamento Público e à parceria celebrada.

27.2. A OSC deverá divulgar, quando possuir página eletrônica ou rede social institucional, informações básicas da parceria, incluindo objeto, valor, vigência, Município concedente e resultados alcançados.

27.3. Todo material de divulgação deverá observar a impessoalidade administrativa e a vedação de promoção pessoal.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Pela execução irregular da parceria, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal e no Termo de Fomento, assegurados contraditório e ampla defesa.

28.2. As sanções poderão incluir:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria;
c) declaração de inidoneidade;
d) obrigação de ressarcimento;
e) demais medidas previstas na legislação aplicável.

29. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Etapa	Data/Prazo
Publicação do edital	31/08/2026
Prazo final para esclarecimentos/impugnações	23/09/2026

Etapa	Data/Prazo
Data-limite para apresentação das propostas	30/09/2026
Sessão pública de abertura	01/10/2026
Análise e julgamento das propostas	01/10/2026 a 07/10/2026
Publicação do resultado preliminar	08/10/2026
Recursos – 5 dias úteis	09/10/2026 a 16/10/2026
Contrarrazões – 5 dias úteis	19/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos recursos/contrarrazões	26/10/2026 a 28/10/2026
Resultado final e homologação	29/10/2026
Convocação da OSC classificada	30/10/2026
Apresentação do plano ajustado e documentos	até 16/11/2026
Previsão de assinatura do Termo de Fomento	18/11/2026

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A participação neste Chamamento Público não assegura a celebração da parceria.

30.2. O Município poderá revogar o edital por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

30.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Procuradoria-Geral do Município e pela autoridade competente, conforme a matéria.

30.4. Integram este edital:
Anexo I — Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo II — Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos;
Anexo III — Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos;
Anexo IV — Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo V — Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VI — Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Município de 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.08.31 13:30:48 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da OSC
Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:
CPF:
Telefone/e-mail:
Responsável técnico pelo projeto:
Registro profissional, quando aplicável:

2. Nome do projeto
Projeto de Fomento ao Basquetebol de Formação e Rendimento no Município de Xaxim/SC.

3. Objeto da parceria
Executar projeto esportivo continuado de fomento ao basquetebol de formação e rendimento, com ações de iniciação, treinamento, preparação física, organização de equipes, participação em competições oficiais e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens, nos naipes masculino e feminino, promovendo desenvolvimento esportivo, educacional e social.

4. Descrição da realidade
A OSC deverá descrever a realidade esportiva local, a demanda existente, o público a ser atendido, as dificuldades de acesso à prática esportiva, a relevância do basquetebol para a comunidade e a necessidade do fomento público.

5. Justificativa
A proposta deverá demonstrar o interesse público, o nexo entre o projeto e a política municipal de esporte, a relevância social da formação esportiva, o potencial de desenvolvimento dos atletas e a contribuição para crianças, adolescentes e jovens.

6. Público beneficiário
Indicar:
a) quantidade estimada de beneficiários diretos;
b) faixas etárias;
c) categorias;
d) naipes masculino e feminino;
e) critérios de ingresso;
f) forma de controle de frequência;
g) medidas de proteção de crianças e adolescentes.

7. Metas e indicadores

Meta	**Indicador**	**Meio de comprovação**
Realizar atividades regulares de basquetebol	Número de treinos/mês	Lista de presença, relatório, fotos
Atender beneficiários em formação esportiva	Número de inscritos e frequentes	Cadastro e frequência
Desenvolver equipes de rendimento	Número de categorias/equipes	Relação de atletas

Meta	Indicador	Meio de comprovação
Participar de competições oficiais	Número de eventos	Inscrições, súmulas, certificados
Prestar contas regularmente	Relatórios apresentados	Protocolo e documentos fiscais

8. Cronograma de execução

Mês	Atividades principais
1	Mobilização, inscrições, organização das turmas e planejamento técnico
2	Treinos regulares, avaliação inicial e preparação física
3	Treinos, organização das equipes e participação em eventos locais
4	Treinos, competições regionais/estaduais e relatório parcial
5	Continuidade das atividades e avaliações técnicas
6	Participação em competições e relatório parcial
7	Reorganização das equipes e treinos intensivos
8	Competições e atividades de formação
9	Acompanhamento de metas e avaliação intermediária
10	Competições, treinos e ações educativas
11	Preparação final e avaliação de resultados
12	Encerramento, relatório final e prestação de contas

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor total: **R$ 60.000,00**
Forma de repasse: **12 parcelas mensais de R$ 5.000,00**

Item	Despesa	Justificativa	Valor anual
1	Profissionais técnicos, preparação física ou apoio esportivo	Execução das atividades regulares de formação e rendimento	R$ _____
2	Inscrições, taxas e arbitragem	Participação em competições oficiais previstas	R$ _____
3	Transporte, alimentação ou hospedagem em competições	Viabilização da participação de atletas e equipe técnica	R$ _____
4	Materiais esportivos indispensáveis	Apoio às atividades de treinamento	R$ _____
5	Apoio operacional vinculado ao projeto	Despesas necessárias à execução, desde que justificadas	R$ _____
	Total		**R$ 60.000,00**

A OSC deverá apresentar memória de cálculo detalhada e compatibilidade com valores de mercado.

Rua Rui Barbosa, nº 347 / fone (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 17*/2026, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº* **/** e no edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente.
Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que tomou ciência integral do Edital de Chamamento Público nº 17*/2026, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº* **/** e das obrigações relativas à execução, monitoramento, transparência e prestação de contas da parceria.
Local e data.

Representante legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO AO BASQUETEBOL DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO.

Cláusula Primeira — Do Objeto
O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto esportivo de fomento, desenvolvimento, manutenção e qualificação do basquetebol de formação e rendimento no Município de Xaxim/SC, abrangendo iniciação esportiva, treinamentos regulares, preparação física, organização de equipes, participação em competições oficiais e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens, conforme plano de trabalho aprovado.

Cláusula Segunda — Do Valor
O Município repassará à OSC o valor total de **R$ 60.000,00**, em **12 parcelas mensais de R$ 5.000,00**, observadas as condições legais, orçamentárias e financeiras.

Cláusula Terceira — Da Vigência
O prazo de vigência será de **//**2026 a **//**2027, contemplando execução e prestação de contas, conforme plano aprovado.

Cláusula Quarta — Das Obrigações da OSC
A OSC deverá executar o objeto, aplicar corretamente os recursos, manter regularidade documental, apresentar relatórios, prestar contas e permitir fiscalização.

Cláusula Quinta — Das Obrigações do Município
O Município deverá repassar os recursos, acompanhar a execução, designar gestor, promover monitoramento e analisar a prestação de contas.

Cláusula Sexta — Do Monitoramento
A execução será acompanhada por gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas
A OSC apresentará prestação de contas parcial e final, nos prazos definidos pelo Município, comprovando execução física e financeira do objeto.

Cláusula Oitava — Das Sanções
O descumprimento das obrigações poderá ensejar sanções, devolução de recursos e demais providências legais.

Cláusula Nona — Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de xaxim/SC para dirimir controvérsias, ressalvadas as competências dos órgãos de controle.

Local e data.

Município de Xaxim/SC

Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OSC:
Termo de Fomento nº:
Período de referência:
Responsável técnico:

1. Atividades realizadas
Descrever as atividades executadas no período, indicando datas, locais, categorias atendidas e equipe técnica envolvida.

2. Beneficiários atendidos
Quantidade de inscritos:
Quantidade com frequência regular:
Faixas etárias atendidas:
Categorias atendidas:
Naipe masculino:
Naipe feminino:

3. Metas executadas

Meta prevista	Resultado alcançado	Meio de comprovação

4. Competições e eventos
Informar competições oficiais, amistosos, festivais, jogos ou eventos esportivos realizados ou disputados, anexando documentos comprobatórios.

5. Execução financeira
Indicar despesas realizadas no período, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

6. Dificuldades encontradas
Relatar eventuais dificuldades, atrasos, alterações necessárias ou fatos que tenham impactado a execução.

7. Conclusão
Apresentar avaliação do período e indicar providências para continuidade da execução.

Local e data.

Responsável legal da OSC

Responsável técnico do projeto